

Diário Ofi

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3160

Boa Vista, terça-feira, 16 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial IVONETE LIMA DA SILVA Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Grá JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, n' 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras eco por cm de coluna. Outras Publicações Preço por cm de coluna.....

CIIM	ÁRIO	

SUMARIO	
Vice-Governadoria do Estado	
Procuradoria Geral do Estado	1
Secretaria de Estado de Comunicação Social	2
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	3
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	4
Secretaria de Estado da Fazenda	18
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18
Secretaria de Estado da Segurança Pública	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	21
Polícia Civil	21
Polícia Militar	
Corpo de bombeiros Militar de Roraima	21
Universidade Estadual de Roraima	22
Universidade Virtual de Roraima	
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	
Ministério Público de Roraima	
Defensoria Pública do Estado de Roraima	
Atos do Poder Legislativo	30
Tribunal de Contas do Estado do Estado	30
Prefeituras	30
Outras Publicações	30

Esta edição circula com 30 páginas

Vice-Governadoria do Estado

Vice-Governador: Paulo César Justo Quartieiro

PORTARIA Nº. 007/2018/GAB/ VICE GOVERNADORIA

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido na Portaria nº 034/2017 publicado no DOE nº 3133 de 05/12/2017.

Considerando o contudo na Fortana n. 037,2017 publicada RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir do dia 04/01/2018, as férias regulamentares da Servidora Estadual de Cargo Comissionado SABRINA ROMEIRO SILVEIRA, matricula nº 026000012, Secretária Executiva do Vice Governador, concedida por meio da Portaria nº 034/2017, publicado no DOE nº3133 de 05/12/2018, no período de 04/01 a 02/02/2018, referente ao exercício de 2019 feando de 30 (trinta), dias a serem gozados posteriormente.

2018, ficando os 30 (trinta) dias, a serem gozados posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice Governador, Boa Vista/RR, 15 de Janeiro de 2018 PAULO CESAR JUSTO

QUARTIERO

Vice Governador do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: Aurélio Tadeu Menezes Cantuária Júnior

PORTARIA Nº 019-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMO 001-PGE-PROCURADORIA DE PESSOAL, de 08 01 2018 RESOLVE

Art. 1º Suspender o gozo do 2º e último período de férias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 do Procurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, Chefe da Procuradoria de Pessoal – FDAS-V, matrícula nº 043006049, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 591-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 27.11.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 08.01.2018.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de janeiro de 2018.



ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR Procurador-Geral Adjunto do Estado -em exercício-

PORTARIA Nº020-P/2018/GAR/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada

Considerando o teor expresso no MEMO 001-PGE-PROCURADORIA DE PESSOAL, de 08.01.2018.

RESOLVE.

Art. 1º Suspender o gozo do 1º período de férias referente ao período aquisitivo de 2017/20187 doProcurador do Estado ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA, Chefe da Procuradoria de Pessoal - FDAS-V, matrícula nº 043006049, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 592-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 27.11.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna. Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de janeiro de 2018 ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 021-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMO Nº 003/18/GAB/PGE/RR. de 08.01.2018

Art. 1º Suspender o gozo do 1º período de férias, relativas à 2016/2017 da servidora MARIA ALCIVANA ALVES PESSOA, Secretária de Núcleo - FAI-II, matrícula nº 020077423, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 589-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 28.11.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08.01.2018.

Art. 3° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 08 de janeiro de 2017.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA N°022-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMO/CA/PGE Nº 01/2018, de 03.01.2018. RESOLVE.

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA COSTA AZEVEDO, Assessor Especializado CNES-III, matrícula nº 020099461, 10(dez) dias de férias, 1ºperíodo, de 21FEV18 a 02MAR28, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR),10 de janeiro de 2018

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 023-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015.

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2018 – GAB/PGE/RR, de 09.01.2018. RESOLVE.

Art. 1º Suspender o gozo do 3º e último período de férias referente ao período aquisitivo de 2015/2016 da servidora YONARA CARLA PINHO DE MELO, Secretária Executiva/Assessora Especializada de Procuradoria - CNES-III, matrículas nºs 040002697/020112725, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 641-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 20.12.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02.01.2018.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2018.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA N° 024-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR. O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 8/2018 – GAB/PGE/RR, de 09.01.2018. RESOLVE,

Art. 1 °Suspender o gozo do 1° período de férias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 da servidora YONARA CARLA PINHO DE MELO, Secretária Executiva/Assessora Especializada de Procuradoria - CNES-III, matrícula s nºs 040002697/020112725, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 642-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 20.12.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 08.01.2018.

Art. 3° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2018.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA N° 025-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR. O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO Nº 003/18/CF/PGE-RR, de 08.01.2018;

Considerando o Art.31-D da Lei Complementar nº 71/2003;

Considerando a PORTARIA Nº 163-P/2017/GAB/PGE/RR, de 19.12.2017, e

Considerando o teor expresso no PROVIMENTO CONJUNTO/GAB/PGE/CORREGE-

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado JOÃO ROBERTO ARAÚJO, matrícula nº 043002908,Coordenador Fiscal – FDAS-IV,18 (dezoito) dias de recesso forense, a serem usufruídos no período de 20FEV18 a 09MAR18, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2018.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA Nº 026-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA-EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015

Considerando o teor expresso no MEMO Nº 003/18/CF/PGE-RR, de 08.01.2018. RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo do 2ª e último período de férias referente ao período aquisitivo de2016/ 2017do Procurador do Estado JOÃO ROBERTO ARAUJO, Coordenador Fiscal - FDAS-IV, matrícula nº 043002908, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 645-P/2017/GAB/AD-JPGE/RR, de 20.12.2017, para 12 (doze) dias de férias, 2º período, de 17MAR18 a 28MAR18 e 13 (treze) dias de férias, 3º e último período, a serem usufruídos de 07ABR18 a 19ABR18. Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2018. ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado -em exercício-

PORTARIA Nº 027-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMO Nº 003/18/CF/PGE-RR, de 08.01.2018. RESOLVE

Art. 1º Alterar o gozo das férias referente ao período aquisitivo de2017/2018do Procurador do Estado JOÃO ROBERTO ARAUJO, Coordenador Fiscal - FDAS-IV, matrícula nº 043002908, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 649-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 20.11.2017, para 05 (cinco) dias de férias, 1º período, de 23ABR18 a 27ABR18; 12 (doze) dias de férias, 2º período, de 07MAI18 a 18MAI18 e 13 (treze) dias de férias, 3º e último período, a serem usufruídos de 26MAI18 a 07JUN18.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2018

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

PORTARIA N° 028-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.
O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, no uso da delegação conferida pela PORTARIA N° 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015,

Considerando o teor expresso no MEMO/PDA/PGE-RR Nº 016/2018 de 05.01.2018. Considerando o teor expresso na PORTARIA Nº 525-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 19.10.2017.

RESOLVE Art. 1º Designar a servidora LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, Assis-Art. 1º Designar a servidora LORENA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE, Assistente Administrativo/Assistente de Gabinete-CDI-II, matrículas n°s 043001533/020112943, para responder cumulativamente como Diretora do Departamento de Parcelamento e Divida Ativa – CNES-II, durante o gozo do 3° e último período de férias, de 08JAN18 a 17JAN18 da titular ROSIMEIRE MACIEL BARBOSA, relativas ao período aquisitivo 2016/2017. Art. 2° Tornar sem efeito a PORTARIA N° 016-P/GAB/ADJ/PGE/RR, publicada no Diário Oficial do Estado n° 3157, de 11.01.2018.

Art. 3° Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 08.01.2018.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 16 de janeiro de 2018, ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR Procurador-Geral Adjunto do Estado -em exercício-

ERKATA Retificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 3151, de 03.01.2018, referente à PORTARIA Nº 008-P/2018/GAB/ADJ/PGE/RR, datada de 02.01.2018. Onde se lê:

. de 21FEV18 a 02MAR28,

Leia-se:

. de 21FEV18 a 08MAR18. Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2018. ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

-em exercício-

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Gustavo Abreu Vieira

PORTARIA N°008/2018/UGAM/SECOM
O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da portaria de nº 254/2017/UGAM/SECOM, que trata da concessão de férias; RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, o usufruto de férias referente ao exercício de 2018, do servidor EIDES ANTONIO ANTONELI matrícula nº 20096459, — Cargo de Direção Intermediária — CDI-III - Assistente de Produção e Mídia da Secretaria Cargo de Direção Intermediaria – CDI-III - Assistente de Produção e Mídia da Secretaria
de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima, programadas para o período
de 1º a 30.01.2018, ficando para serem usufruídas no período de 1º a 30 de março de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º
de janeiro de 2018. Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 15 de
janeiro de 2018.

GUSTAVO ABREU VIEIRA Secretário de Comunicação Social do Governo do Estado de Roraima



projeto, sem, no entanto, conferir direito de uso do recurso hídrico a ser obtido com a outorga; V—outorgado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, titular do direito de implantação e regularização de barragem, com diretos e obrigações decorrentes do ato de outorga; VI—representante legal: pessoa física designada como responsável legal perante a FEMARH por barragem que tenha o requerimento de registro ou outorga em nome de associação, condomínio, cooperativa ou qualquer outra entidade representativa; VII – requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pleiteia o registro

ou outorga para implantação e regularização de barragem; VIII – reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura

de líquidos e sólidos; IX – Volume do reservatório: É o volume total do material, líquido e/ou sólido, depositado após a construção da barragem e durante os possíveis alteamentos, nele incluindo o material de assoreamento, vinculado ou não às atividades do empreendimento. Para isto, sempre se

deve tomar como base a topografia da fundação do reservatório. X—usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos;

XI - vazão mínima remanescente: a menor vazão a ser mantida no curso de água à jusante AT – vazao finimia tentaniescente, a menor vazao a ser mantida no curso de agua a jusante de uma seção de controle ou de uma barragem, preservando os usos múltiplos de recursos. XII – dano potencial associado: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas

babilidade de ocorrencia, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais;

XIII – risco: Probabilidade e severidade de um efeito adverso para a saúde, para a propriedade ou para o meio ambiente. O risco é avaliado em função das condições de implantação da barragem e da eficácia do sistema de gestão.

XIV – Porte da barragem e porte do reservatório: O porte de uma barragem é determinado pela sua altura e o porte de um reservatório é determinado pelo seu volume, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Critérios para definição do porte da barragem e do porte do reservatório

Porte da Bar- ragem	Altura da Barragem H (m) Porte do Reservatório		Volume do Reservatório Vr (m³)
Pequeno	3 < H < 10	Pequeno	Vr < 300.000
Médio	10 <= H <= 15	Médio	300.000 <= Vr <= 3.000.000
Grande	H > 15	Grande	Vr > 3.000.000

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS SEÇÃO I

Da Classificação Quanto à Categoria de Risco

Da Classificação de a Calegoria de Risco - CRI, considerar-se-á os aspectos da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, observando-se todos os elementos especificados nos Quadros 1, 2 e 3, do Anexo 2, desta

§ 1º - O empreendedor deverá apresentar a FEMARH todas as informações previstas no

§ 1 - O empreentedor devera apresentar a FEMARH todas as informações previstas no «caput" deste artigo. § 2º - A FEMARH aplicará a pontuação máxima para os itens não informados pelo empreendedor SEÇÃO II

Da Classificação Quanto ao Dano Potencial Associado

Art. 5º - Os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao Dano Potencial Associado – DPA, na área afetada, são os especificados no Anexo 1, desta Instrução.

§ 1º - À época da classificação levar-se-á em consideração a condição atual de uso é ocupação § 2° - O empreendedor deverá apresentar a FEMARH todas as informações previstas no

«caput" deste artigo. § 3° - A FEMARH aplicará a pontuação máxima para os itens não informados pelo empreendedor.

caripterioctorio.

Art. 6º- As barragens fiscalizadas pela FEMARH serão classificadas em classes, segundo categoria de risco, dano potencial associado e volume do correspondente reservatório, em acordo com a matriz de classificação disposta na Tabela 1.

Tabela 1 – Matriz de Classificação de Barramentos de Água

rubeia i Mauriz de Ciassineação de Barramentos de Agua				
	Dano potencial associado			
Categoria de Risco	Alto	Médio	Baixo	
Alto	A	A	В	
Médio	A	В	С	
Baixo	A	В	С	

§1º A classificação de risco será obrigatória para barragens que se enquadrem nas características especificadas na Lei Federal 12.334/2010 ou classificadas com Dano Potencial Associado Médio ou Alto.

As barragens que armazenam rejeitos ou resíduos sólidos classificados como Classe I - Perigosos ou Classe II A - Não Inertes segundo a NBR 10.004/2004 deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes. §3º O empreendedor poderá solicitar revisão da classificação a que se refere o caput, devendo,

para tanto, apresentar estudo comprobatório. TÍTULO VI

DO PLANO DE SEGURANÇA SEÇÃO I

Da Estrutura e do Conteúdo

Da Estrutura e do Conteudo
Art. 7º - O Plano de Segurança da Barragem será composto por 4 (quatro) volumes, cujo conteúdo mínimo observará ao estabelecido no Anexo 4, desta Instrução.
Artigo 7º - A abrangência do Plano de Segurança da Barragem será definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, constante na Tabela 1 desta Instrução condo:

ula Matifiz de Categoria de Risco e Dano Potenciai Associado, constante na Tabela 1 desta Instrução, sendo:
I – Classe A e B: Volumes I, II, III e IV
II – Classe C: Volumes I, II e IV
Parágrafo único – A FEMARH poderá determinar a elaboração do Volume III – Plano de Ação de Emergência - PAE, sempre que considerar necessário, independente da classe da barragem.

8.12 Das barragem a legisfie das como esteração. A devide control do creativa da comunicativa de representativa da comunicativa de comunicativa de representa de la comunicativa de control de representativa § 1º Para barragens classificadas como categoria A, deverá ser elaborado estudo de rompimento § 2º Barragens classificadas como A, devem ter seus Planos de Segurança elaborados em

até um ano.

Da Elaboração e Atualização do Plano de Segurança da Barragem
Art. 8º - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser elaborado até o início da operação da barragem, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança de Barragem.
Art. 9º - No caso de barragem existente, o Plano de Segurança da Barragem deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança de Barragem após aprovação da EEMAPH.

ponível para utilização pela Equipe de Segurança de Barragem, após aprovação da FEMARH. Parágrafo único - O Plano de Segurança de Barragem deverá estar disponível no local da barragem, na sede da defesa civil municipal e na sede do Empreendedor.

Art. 10° - A medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento, manutenção,

bem como de inspeções regulares e especiais, os respectivos registros devem ser inseridos no Volume II – Planos e Procedimentos do Plano de Segurança da Barragem -, do Anexo 4. § 1º - O empreendedor deverá realizar, no mínimo, uma inspeção regular a cada 02 (dois) anos. § 2º - O empreendedor deverá realizar as inspeções especiais sempre que ocorrer incidente

com a barragem. Art. 11° - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser atualizado em decorrência das inspeções regulares e especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando suas exigências e recomendações.

Parágrafo único – Todas as atualizações a que se refere o "caput" deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos volumes respectivos.

Revisão Periódica de Segurança da Barragem SEÇÃO I

Da Estrutura e do Conteúdo Mínimo
Art. 12º - A Revisão Periódica, parte integrante do Plano de Segurança da Barragem, tem
por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Art. 13º - As inspeções de segurança serão realizadas segundo critérios estabelecidos pela

Art. 15° - As inspeços de Segurança Regulares de 2017, regulamentada pela FEMARH.

Art. 14°. Altera-se o Artigo 4, Capítulo II da Instrução Normativa 001/2017 para:

Art. 15° - As inspeções de Segurança Regulares de Barragem terão periodicidade definida em função da classificação realizada pela FEMARH em termos de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado das barragens, e deverão ser realizadas pelo empreendedor durante os ciclos de inspeções, conforme periodicidades mínimas, a seguir: I – Classe A: a cada 2 (dois) anos;

II - Classe B: a cada 4 (quatro) anos;

III – Classe C: a cada 6 (seis) anos; § 1º - a FEMARH poderá, mediante ato devidamente motivado, exigir inspeções de segurança regulares complementares as definidas neste artigo sempre que houver razões que as justifiquem.

§ 2º - As inspeções de seguranças regulares subsequentes cuja periodicidade seja bianual ou superior deverão ser executadas em Ciclos de Inspeções distintos. § 3º A classificação inicial dos barramentos nos cursos d'água de domínio estadual são

de responsabilidade da FEMARH, conforme artigo 7 da Legislação Federal 12.334/2010. TÍTULO VI

Disposições Finais

SEÇÃO I

Da Qualificação do Responsável pela Elaboração do Plano de Segurança da Barragem e pela Revisão Periódica de Segurança da Barragem

Art. 16° - O responsável técnico pela elaboração do Plano de Segurança de Barragem e pela Revisão Periódica deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, com atribuições profissionais para projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

§ 1º - O Plano e a Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverão ser realizados por equipe multidisciplinar com competência nas diversas especialidades que envolvam a segurança de barragem,

§ 2º - A equipe mencionada no "caput", deste artigo poderá ser formada por integrantes do quadro de pessoal do empreendedor ou pertencer a empresa externa contratada para esse fim. ŚEÇÃO IÍ

Dos Pré-Requisitos Art. 17º- Para atendimento desta Instrução Normativa, as barragens deverão estar devidamente cadastradas e outorgadas pela FEMARH.

Art. 18º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 19º - O empreendedor deverá efetuar junto ao Conselho Profissional competente o registro dos projetos de engenharia, de execução de obras e relatórios técnicos das barragens existentes nas suas instalações industriais, e apresentar ao órgão ambiental competente cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com identificação dos profissionais

responsáveis pelo projeto, obra ou serviço.

Art. 20° - Os proprietários do empreendimento são responsáveis pela implantação de procedimentos de segurança nas fases de projeto, implantação, operação, fechamento das

barragens decorrentes de suas atividades.

Art. 21° - As atividades dos órgãos com atribuições de fiscalização não eximem os proprietários de empreendimentos da total responsabilidade pela segurança das barragens e reservatórios existentes nos seus empreendimentos, bem como das consequências pelo seu mau funcionamento

Art. 22º - Os proprietários de empreendimentos que possuem barragens de contenção de rejeitos, de resíduos ou reservatórios de água, que ainda não atenderam ao disposto nesta Instrução, deverão enviar a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima, até o dia 31 de janeiro de 2018, o Formulário para Cadastro de Barragens contido no Anexo 5, devidamente preenchido.

§ 1º: Os empreendedores que já preencheram o Formulário para Cadastro de Barragens contido no Anexo 5, deverão complementar as informações relativas aos itens 2, 6, 10 e 11 do referido formulário, enviando-as a Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima no prazo definido no caput desse artigo.

§ 2º: O não atendimento da solicitação de informações previstas no caput deste artigo sujeitará o empreendimento à penalidade previstas na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 49.

VII - infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;

VIII - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções

Art. 50. Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hidricos de domínio ou administração da União, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

orden de chambação.

1. advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades; II - multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;

IV - embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos <u>arts. 58</u> e <u>59 do Código de Águas</u> ou tamponar os poços de extração de água subterrânea.

§ 1º Sempre que da infração cometida resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

Volume Total do Re- servatório (a)	Potencial de perdasde vidas humanas (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto sócioeconômico (d)
Pequeno < 300.000 m³ (1)	INEXISTENTE (nåo existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ransitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	SIGNIFICATIVO (drea afetada da barragem não representa ârea de interesse ambientaláreas protegidas emlegislação especifica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condiçõesnaturais) (3)	INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações e servicos de navegacao na área afetada por acidente da barragem) (0)



Médio 300.000 m ³ a 3 milhões m ³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a area afetada a jusante da barragem, mas todo serio de vicinal de uso local) (4)	MUITO SIGNIFICATIVO (área afetada da barragem apresenta interesse ambiental relevante ou legislação específica) (5)	BAINO (existe pequena concentração de instalações residenciais e comercias, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou servicos de navegacao) (4)
Grande 3 a 20 milhões m³ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanent tenerte a permanent para lisante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, elou emprecadimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser mingulas) (8)		ALTO (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada do hor ragorio ou instalações hor agorio ou serviços de navegação) (8)
Muito Grande > 20 milhões m³ (5)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humans poderão ser atingidas) (12)		
Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação

- § 2º No caso dos incisos III e IV, independentemente da pena de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos, na forma dos <u>arts. 36, 53, 56 e 58 do Código de Águas</u>, sem prejuízo de responder pela indenização dos danos a que der causa.
- § 3º Da aplicação das sanções previstas neste título caberá recurso à autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento. § 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- Art. 23° A FEMARH procederá à consolidação, tratamento dos dados e classificação das barragens, baseada nas informações do Formulário para Cadastro de Barragens e em conformidade com os critérios de classificação definidos nesta Instrução.
- § 1º: O prazo anual para conclusão dos trabalhos pela FEMARH será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Instrução. § 2º: A FEMARH deverá estabelecer critérios para a delimitação da área a jusante da
- barragem. § 3°: Após a classificação das barragens a FEMARH comunicará ao empreendedor quanto às providências necessárias para a adequação dos procedimentos de segurança a serem adotados em cada barragem, conforme os requisitos previstos nesta Instrução, estabelecendo niclusive os prazos para sua implementação. Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2017. LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente Interina da FEMARH

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA (ÀCUMULAÇÃO DE ÁGUÁ)

Confiabilidade das EstruturasExtravasoras (g)	Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Percolação (i)	Deformações e Recalques (j)	Deterioração dos Taludes /Parâmentos (k)	Eclusa (*) (l)
Estruturas civis e hidroeletromecânicas e em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituicao ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruidos (0)	Estruturas civis e disposivos hidroeletromecanicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Inexistente (0)	Inexistente (0)	Não possui eclusa (0)
Extruturas civis e hidroeletromecánicas hidroeletromecánicas a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de energia de energia de canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com crosdes ous, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas c/ou monitoradas (3)	Existência de trincas e abatimentos de p e que na ex- tensão e impacto nulo (1)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas bem mantidas e funcionando (1)
Estruturas civis compromedidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas identificados, com capacidade de vazão e com medidas correctivas em implantação implantação com erosões é/on parcialmente obstruidos, com irso de comprometimento de comprometimen	Estruturas civis comprometidas ou comprometidas ou hidroeletromecanicos com problemas identificados, com producina de comproducio de comprodu	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, paramentos ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	Existência de trincas e abatimentos de impacto considerável gerando necessidade de estudos adicio- nais ou monitora- mento (5)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou attanção corretiva (5)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados e com medidas corretivas em implantação (2)
Extruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecanicos com problemas identificados, com redução de vazão e sem medidas corretivas/ canais ou vertedouro (tipo soleira livre) obstruidos ou com estruturas estru	-	Surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou com vazão crescente (8)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos expressivos, com potencial de co m pro m e timento da segurança (8)	Depressões acentuadas nos taludes, sumentos, sumentos, sumentos, sumeos profundos de erosõe, com potencial de comprometimento da segurança (7)	Estruturas civis comprometidas ou bispositivos hadroeletromecânicos com problemas identificados e sem medidas corretivas (4)
Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação

$DPA = \Sigma$ (a até d):	

Anexo 2 QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULA-

ÇÃO DE ÁGUA) 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – CT

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Altura (a)	Comprimento (b)	Tipo de Barragem quanto ao material de construção (c)	Tipo de fundação (d)	Idade da Barragem (e)	Vazão de Projeto (f)
Altura ≤ 2m (0)	comprimento ≤ 200m (2)	Concreto convencional (1)	Rocha sã (1)	entre 30 e 50 anos (1)	CMP (Cheia MáximaProvável) ou Decamilenar (3)
2m < Altura < 10 m (1)	Comprimento > 200m (3)	Alvenaria de pedra / concreto ciclópico / concreto rolado - CCR (2)	Rocha alterada dura com tratamento (2)	entre 10 e 30 anos (2)	Milenar (5)

10 m ≤ Altura ≤ 15 m (2)	-	Terra homogenea /enrocamento / terra enrocamento (3)	Rocha alterada sem tratamento / rocha alterada fraturada com tratamento (3)	entre 5 e 10 anos (3)	TR = 500 anos (8)
Altura > 15m (3)	-	-	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiavel (10)
-	-	-	Solo residual / aluvião (5)	-	-
Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
CT - Y (a atá D)					

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULA-ÇÃO DE ÁGUA) 2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULA-ÇÃO DE ÁGUA) 3 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PS

J ILIIIO DI	DEGCICITIÇE	Dilbinacion	111 15	
Existência de documentação de projeto (n)	Estratura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança da Barragem (o)	Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (q)	Relatiónio de impreho de seguranca com análise e interpretação (r)
Projeto executivo e "como construido" (0)	Possui estrutura organizacional com técnico responsável pela segurança da barragem (0)	Possui e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (0)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	Emite regularmente os relatórios (0)
Projeto executivo ou "como construido" (2)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	Não (6)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)
Projeto básico (4)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (5)		Não emite os relatórios (5)
Anteprojeto ou Projeto conceitual (6)	-	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)		
inexiste documentação de projeto (8)	-	-	-	-
Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
PS = Σ (n até r):				

PS =	
Σ (n até r):	

QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA

Nome da Barragem					
Nome do Empreendedor				_	
Data					
Categoria de Risco			Pontos	_	
1	Cara (CT)	acterísticas Técnicas			
2	Esta (EC)	do de Conservação			
3		o de Segurança de agens (PS)			
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS					
Faixas de Classificação	ALTO MEDIO			C	RI
			> = 60 ou EC*>=8(*)		
			35 a 60	П	
	BAD	xo	<=35	П	
(*) Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer o necessidade de providencias imediatas pelo respo	colun: nsáve	a de Estado de Conserv el da barragem.	ação (EC) impl	lica	a automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos	Т		
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO		NO POTENCIAL AS CIADO	- PONTOS		
	ALTO		>=16	m I	
	MEDIO		10 < DPA < 16	I	
	BAIXO		<=10	⅃	
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:					
CATEGORIA DE RISCO					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO Alto / Médio / Bai					

Matriz da Categoria de Risco e Dano Potencial Associado (Tabela 1)

Classe:

В Assinatura do Empreendedor RG.: / CPF:

ANEXO 4

Conteúdo mínimo de Plano de Segurança de Barragem Volume I – Informações gerais

- Informações gerais
 I. Identificação do Empreendedor
 I. Histórico do Empreendimento e sua finalidade
- 1.3. Caracterização do Empreendimento



- 1.4. Ficha Técnica do Empreendimento
- 1.5. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguar-
- dados de quaisquer usos ou ocupações permanentes 1.6. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe técnica de segurança da barragem 1.7 Declaração da classificação da barragem quanto à categoria de risco e dano potencial
- (Anexo I e seus quadros)
 2. Documentação Técnica e Legal
- 2.1. Projetos existentes
- 2.2. "Como construído" (As Built)
- 2.2. Como constitudo (AS Built)
 2.3. Licenças Ambientais, outorgas e demais Autorizações Legais
 Volume II Planos e Procedimentos
 1. Para Barragens com vertedores operados com comportas
 1.1. Plano de operação das comportas
 1.1. Plano aperação das comportas

- 1.1.1. Regra operacional1.1.2. Procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo empreendedor ou por entidade responsável 1.2. Planejamento das manutenções
- 1.3. Plano de monitoramento e instrumentação

- 1.3. Piano de monitoramento e instrumentação
 1.4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem
 1.5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos
 1.6. Registros de operação, manutenção, monitoramento e instrumentação
 1.7. Fichas e relatórios de Inspeção de Segurança de Barragens, acompanhado de relatório
- 2. Para Barragens com vertedores de superfície de Soleira Livre (sem comportas)
- 2.1. Planejamento das manutenções
- 2.2. Plano de monitoramento e instrumentação
- 2.3. Planejamento das inspeções de segurança de barragem2.4. Fichas e Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragem, acompanhado de relatório fotográfico. Volume III – Plano de Ação de Emergência – PAE

- Volume 17. Talo de l'Augustia de Emirgiante 17. Il dentificação e análise das possíveis situações de emergência
 2. Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem
- potenciais de ruptura da barragem
 3. Procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação
 4. Estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência Volume IV

- Tomo 1 Revisão Periódica de Segurança da Barragem

 1. Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas, acompanhado de relatórios fotográfico e filmagem descrevendo a situação da barragem.

 2. Reavaliação da segurança hidrológica do Barramento

- 3. Reavaliação do PAE, quando for o caso

 4. Revisão dos relatórios das revisões periódicas de segurança de barragens anteriores

 5. Relatório final do Estudo, acompanhado do relatório fotográfico da situação atual do barramento e de vídeo descrevendo as correções e manutenção realizada.

- Tomo 2 Resumo Executivo 1. Identificação da barragem e empreendedor;
- Identificação do autor do trabalho; Período de realização do trabalho;
- Listagem dos estudos realizados;
- Conclusões;
- 6. Recomendações; 7. Plano de ação de melhoria e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho ANEXO 5FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE BARRAGENS

CADASTRO DE BA	KKAGE	J DE REJE	iio, bi	KESID	COSED	E KESEK	MIC	INIO DE A	GUA				
1 - IDENTIFICAÇÃO	DO EMP	REENDIM	IENTO										
Empresa/Proprietári	o:												
Endereço (rua, av., n	°):												
Denominação da bar													
Possui Processo no F	EMARH: (() Não () Sim (in	formar o	o número):							
Município:								Gleba:					
			ude)(Datum Sirgas 2000)				Coordenadas geográficas (UTM)						
0 G	:	M:	S:			X: Y:							
N G		M:		S:				Fonte:					
Telefone para contato): ()				Fa	x:()		Correio eletrônico:					
Bacia hidrográfica:								Sub baci	ia:				
Curso d'água mais p										,			
2- TIPO DE BARRA	GEM ()F	Rejeito	()	Residuo	Industri	ial		() Reser	vatório de .	Agua			
3- SITUAÇÃO													
Projeto ()		strução (Operaçã	io ()		Alteame			Abandono ()		
Início de operação ou								Final de	operação o	ou previs	ão://		
4- TIPO DE MATER	RIAL CONS	STRUTIVO	DA BA	RRAGE	M / RESI	ERVATOR	10						
Terra não compactad	la()	1	Terra con	npactada	a ()			Rejeito compactado ()			Re tad	Rejeito não compactado()	
Rejeito ciclonado na	o ciclonado na crista() Enrocamento filtrante ()						Enrocamento com vedação de terra ()						
Outro tipo () Descri	ção sumári	a											
5- TIPO DE ALTEA	MENTO												
Sem ()	Monta	ante ()	e() Jusante()				Eixo () nº de etapas			etapas de	de alteamento ()		
Descrição sumária:													
6 -TIPO DE REJEIT	O/RESÍDU	UO ARMA	ZENADO)									
Tipo de minério:						Benefic	iame	nto:					
Tipo de resíduo:													
Granulometria (top s	Granulometria (top size - %) <10# ()				<40# ()	<100#() <200#(() <400# (
Classificação do rejei	to/ resíduo:	classe				Perigos	erigoso() Não inerte())	1	nerte()
Produtos químicos ut	Produtos químicos utilizados: Produtos químicos agressivos												
7 -SISTEMA DE LA	NÇAMEN	TO DO RE	JEITO/F	RESÍDUO	0								
Tubulação/bombeado	ceado () Calha/canal ()				Tubulação por gravidade ()				Talve	Talvegue natu- ral()			
Equipamento terrapl	anagem ())				Outro ()							
8- TIPO DE VERTE	DOURO												
Adução /soleira:	т	ulipa ()		Ogiva ()		Ca	nnal () Poço ()		(Canal lateral (Outr ()	
Calha:	Revestid	la()	Sem re	vestime	nto ()		Ga	leria ()	a() Escada()		Tubo envelopado		Outr
Dissipação:	Viga de in	npacto ()	D	issipaçã	o natural	()		Res	salto hidrá	ulico ()		Escada ()
Salto de esqui/fossa d	e erosão ()					T	Outro ()					
9- TIPO DE ESTRU	TURA DE	DESVIO											
Bombeamento ()		Canal ()		Gale	eria ()		T	Tubo enve	lonado ()			Out	ro()

10- FICHA TÉCNICA DA BARRAG	EM					
Área da bacia de drenagem: (m²)		Área do reservatório: (m²)				
Altura máxima final (m):		Altura máxima atual (m):				
Comprimento final da crista (m)		Comprimento atual da crista (m)				
Volume total final do aterro da barra	gem	Volume total atual do aterro da barragem (m³)				
Volume final do Reservatório: (Vr em	m³)	Volume atual do Reservatório: (Vr em m³)				
Descarga máxima do vertedouro (m³/	seg):					
11- SITUAÇÃO DA ÁREA A JUSAN	TE					
Ocupação Humana (No. de habitante	s):	Interesse ambiental(descrever):				
Instalações / Atividades econômicas (e	descrever):					
12 -DESENHOS BÁSICOS NECESS	ÁRIOS					
Planta arranjo geral	Barragem: seção transversal típica		Seção longitudinal pelo eixo			
Instrumentação:		Vertedouro - seção longitudinal pelo eixo				
13- RESPONSÁVEIS PELA BARRAGEM E PELO EMPREENDIMENTO						
Projetista da barragem: Nome:	Registro profissional:					
Construtor da barragem: Nome:	Registro Profissional:					
Responsável Técnico pelo preenchimo Nome: Assinatura:	ento deste Cadastro: Registro Profissional: Local e data:					
Responsável Legal pelo empreendim Nome: C.P.E.: Assinatura:	ento (indústria ou mineração): Registro Profissional: Local e data:					

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: Ronaldo Marcilio Santos (interino)

ATA DA 222º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP

PREVIDÊNCIA - CEP

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP realizada no dia 12 de dezembro de 2017, às 14h08min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Registra-se ainda a presença do Diretor-Presidente do IPER, Sr. Carlos Praia e do Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Sanches Bussad. Assuntos em pauta na forma a seguir: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2017; 2. Apresentação FI RECUPERAÇÃO BRASIL via conference call - O Sr. Jaime, representante da BRZ Investimentos apresentou a equipe ao Conselho e fez um breve histórico da atuação da BRZ no FI Recuperação Brasil. Logo após abordou assuntos sobre: Composição dos ativos que compõem a carteira do fundo (59,95% Crédito Privado, 21,81% Títulos Públicos, 0,51% Caixa e 17,73% Bloqueio Judicial); Rentabilidade e evolução do Patrimônio Líquido. Conforme o representante da BRZ, o compromisso dos gestores desde que assumiram o Fundo é não comprar nenhum crédito privado e todo valor que for recuperado será devolvido para o investidor. E se o investidor quiser investir em crédito privado existem outras opções mais apropriadas de serem apoiadas. Apresentou também uma visão geral dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e uma comparação entre o valor que está na Carteira (R\$ 173.499.600,52) e o valor que está em disputa judicial (R\$ 94.860.916,94). Informou ainda que o Fundo pagou em agosto as movimentações que já estavam programados antes de ser declarado seu fechamento que está em disputa judicial (R\$ 94.860.916.94). Informou ainda que o Fundo pagou em agosto as movimentações que já estavam programados antes de ser declarado seu fechamento para resgates, respeitando o prazo de 730 dias e que a BRZ Investimentos está finalizando plano para amortização do caixa excedente atual, que será realizada de forma proporcional para todos os cotistas do Fundo. Após, falou do histórico, status e próximos passos de cada um dos ativos, conforme a seguir. Tipo de ativo: Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letras Financeiras (LF) - Banco Rural - Em agosto de 2013 foi decretada liquidação extrajudicial do Banco Rural; Atualmente, aguarda a elaboração de quadro geral de credores, nos termos do art. 25 da Lei 6.024/74; Valor no fundo: 100% provisionado. CDB - Banco BVA - Falência do BVA decretada em setembro de 2014; Há o questionamento sobre se o CDB é quirografário ou subordinado. Em junho/17 foi publicado despacho requisitando a manifestação do admistrador judicial sobre o assunto L E - Banco RVA - Falência do BVA manifestação do administrador judicial sobre o assunto. LF – Banco BVA- Falência do BVA decretada em setembro de 2014; Atualmente aguarda-se a alienação dos ativos, bem como a consolidação do quadro-geral de credores. Medidas Judiciais: Impugnação das CDBs e Alienação parcial da Carteira de crédito da massa falida. O Sr. Gabriel Sanches, solicitou a consolidação do quadro-geral de credores. Medidas Judiciais: Impugnação das CDBs e Alienação parcial da Carteira de crédito da massa falida. O Sr. Gabriel Sanches, solicitou aos representantes da BRZ que fosse feito um levantamento em relação as massas falidas pra que se tenha conhecimento onde o Instituto está na ordem de prioridade pra receber o recurso em relação a cada um dos ativos que o mesmo está pleiteando. CDB – Banco PAN – O caso do Banco Pan consiste em três CDB's, o CDB 1 teve seu vencimento em junho de 2015, e foi integralmente quitado pelo banco. Contudo, este CDB tem sua titularidade contestada pelo credor original, e os recursos estão depositados judicialmente até que o processo seja resolvido. CDB 2 e 3 - Banco PAN – Em janeiro/2012 foi distribuída ação na qual o Banco Panamericano pede a nulidade de diversos CDBs emitidos pelo banco; Os dois certificados (CDB 2 e CDB 3) ainda estão vigentes, e tem seu vencimento em dezembro de 2020; Em 66.4.2017, expedição de Oficio ao Banco Bradesco solicitando a identificação de quem são os atuais detentores dos CDBs que se encontram no Fundo de Investimento Diferencial Renda Fixa Longo Prazo. LF – BMDG - A emissão de LF do Banco BDMG existente na carteira foi realizada em oferta pública com esforços restritos e tem seu pagamento integral no vencimento; O Banco apresenta adequada condição de liquidez. CC1- Stiebler Arquitetura - Em 2014 foi iniciado o processo de execução; Está em fase de obtenção de documentos da operação. Apresentou ainda um resumo das alterações do mês, entre outros assuntos. O Sr. Gabriel Sanches, Diretor Financeiro do IPER, perguntou aos representantes da BRZ Investimentos até que ponto vale a pena continuar no fundo pagando taxas e aguardando a recuperação do mesmo e se vale a pena liquidar ou não? O representante da BRZ, disse que tem bastante valor recuperar o fundo, provavelmente irão sugerir a liquidação do mesmo. Quanto ás garantias dos ativos, o Sr. Jaime, disse que estão fazendo um trabalho apurado para entenderem qual o valor Peixoto, secretária deste CEP, lavrei a presente ata, assinada por i Conselho, nominados e referenciados a seguir: MARLISSON CAJADO LOBATO
Representante Titular dos Servidores Ativos/ Presidente do CEP ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA
Representante Titular do Governo do Estado
HERBENIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA
Representante Titular do Governo do Estado
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO
Representante Titular da Sociedade Civil
KENNEDY CAVALCANTE MACHADO
Representante Titular dos Aposentados e Pensionistas

ATA DA 223ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP realizada conjuntamente com o Conselho Fiscal na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, no dia 12 de dezembro de 2017, às 15h39min, para tratar de assuntos relacionados ao IPER. Os